



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 2.284, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

Altera o [Decreto nº 645, de 8 de setembro de 2003](#), que “Estabelece diária de viagem, seu respectivo valor e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 18, de 7 de março de 2001,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 5º do Decreto nº 645, de 8 de setembro de 2003, passa a vigorar com o acréscimo do inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 5º ....:

(...)

III – Para o Vice-Prefeito e Secretários Municipais:

- a) até 50 km, R\$ 20,00 (vinte reais), a partir de 6 horas de afastamento;
- b) de 51 km a 200 km, R\$ 50,00 (cinquenta reais), a partir de 8 horas de afastamento;
- c) acima de 200 km, R\$ 100,00 (cem reais), a partir de 8 horas de afastamento.”

(AC)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de junho de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal